



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO:

1.1 No âmbito do estudo técnico preliminar, está em curso a análise da contratação de Assessoria e Consultoria para realização de mapeamento cultural, mutirão de cadastros no Mapa Cultural, oficinas de elaboração de projetos culturais, e estruturação de mapas culturais de agentes, artistas e instituições artísticas e culturais. Fórum para criação da lei orgânica da cultura do Município de Cascavel (substituindo a lei do sistema municipal de cultura) reativação do conselho municipal de pública cultural, revisão e atualização do Plano Municipal de cultura do Município de Cascavel/CE.

### 2. UNIDADES REQUISITANTES:

2.1 Secretaria Municipal da Cultura de Cascavel.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

3.1. O Município de Cascavel, assim como muitas outras localidades, possui uma rica diversidade cultural, com artistas, agentes culturais e práticas culturais que refletem a identidade e o patrimônio da região. No entanto, a ausência de uma organização adequada, planejamento estratégico e mecanismos estruturados para a gestão da cultura tem limitado o potencial de desenvolvimento cultural e a preservação das tradições locais.

3.2. A principal problemática a ser enfrentada com essa contratação é a falta de um mapeamento cultural abrangente e atualizado, que inclua todos os agentes, artistas e manifestações culturais do município. Além disso, existe a necessidade de fortalecer a governança cultural através da criação de uma Lei Orgânica da Cultura, substituindo a Lei do Sistema Municipal da Cultura, reativação do Conselho Municipal de Cultura e a revisão e atualização do Plano Municipal da Cultura.

**3.3 Mapeamento Cultural:** Atualmente, Cascavel não possui um mapeamento cultural detalhado e organizado. Sem esse mapeamento, é difícil identificar, valorizar e promover os agentes culturais e suas atividades, limitando o acesso a recursos e oportunidades para o desenvolvimento cultural. O mapeamento também é fundamental para a tomada de decisões mais assertivas na gestão cultural.

**3.4 Mutirão e Oficinas de Elaboração de Projetos Culturais:** Muitos artistas e agentes culturais locais enfrentam dificuldades na elaboração de projetos culturais e na captação de recursos. A realização de oficinas e mutirões para a capacitação desses profissionais é essencial para que possam participar de editais e programas de fomento à cultura, fortalecendo a economia criativa no município.

**3.5 Estruturação de Mapas Culturais:** A criação de mapas culturais estruturados permitirá a identificação clara dos atores culturais, facilitando a gestão e o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para a valorização do patrimônio cultural local.

**3.6 Fórum para Criação da Lei Orgânica da Cultura:** A atual legislação cultural de Cascavel necessita de atualização e reestruturação para melhor atender as demandas contemporâneas do setor. A criação de uma Lei Orgânica da Cultura permitirá uma organização mais adequada do sistema cultural, alinhando-o às melhores práticas e aos anseios da comunidade cultural local.

**3.7 Reativação do Conselho Municipal de Cultura:** O Conselho Municipal de Cultura é um órgão fundamental para a participação democrática na gestão da cultura. Sua reativação é necessária para garantir que as políticas culturais sejam elaboradas e implementadas de forma participativa e representativa.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**3.8 Revisão e Atualização do Plano Municipal da Cultura:** O Plano Municipal da Cultura deve ser revisado e atualizado para refletir as novas diretrizes e prioridades culturais do município, garantindo que as políticas públicas estejam alinhadas com as necessidades e expectativas da população.

3.9 Do ponto de vista do interesse público, a realização dessas ações é crucial para promover a cultura como um direito de todos, assegurar a diversidade cultural e fortalecer a identidade local. A organização e fortalecimento das políticas culturais, através das ações mencionadas, resultarão em um ambiente mais propício para o desenvolvimento cultural, econômico e social do município.

3.10 Além disso, a implementação dessas medidas contribuirá para a democratização do acesso à cultura, a preservação do patrimônio cultural, o incentivo à produção cultural local, e o fortalecimento da economia criativa. A reativação do Conselho Municipal de Cultura e a criação de uma Lei Orgânica da Cultura garantirão que a gestão cultural seja participativa, transparente e voltada para o interesse público.

### Conclusão

A contratação de serviços especializados para realizar o mapeamento cultural, mutirões, oficinas de elaboração de projetos culturais, estruturação de mapas culturais, fórum para criação de Lei Orgânica da Cultura, reativação do Conselho Municipal de Cultura, e a revisão e atualização do Plano Municipal da Cultura é essencial para o fortalecimento da cultura em Cascavel. Esta iniciativa promoverá a valorização da cultura local, fortalecerá as políticas públicas culturais e garantirá que a cultura seja acessível a todos, contribuindo para o desenvolvimento integral da sociedade.

## 4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1 Contratação pretendida está inserida no Plano Anual de 2024 e alinhada com o planejamento da Administração.

## 5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 **NATUREZA:** Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e ainda:

a) Realização de diagnóstico inicial para identificar as demandas culturais locais e as necessidades de suporte técnico.

b) deverão ser entregues relatórios periódicos detalhando o andamento das atividades, os resultados preliminares obtidos e os próximos passos do projeto.

c) Capacitação dos gestores municipais e dos agentes culturais sobre as regras, procedimentos e critérios de elegibilidade para acesso aos recursos.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



d) empresa contratada deve dispor de ferramentas tecnológicas adequadas para realizar o mapeamento cultural, como sistemas de georreferenciamento, bases de dados integradas e plataformas digitais que permitam a visualização e atualização dos mapas culturais.

**5.2. VISTORIA:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação.

**5.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**5.5. Sustentabilidade Ambiental:**

5.5.1. A assessoria deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, tais como a redução do consumo de recursos, a gestão adequada de resíduos, a implementação de políticas de eficiência energética e a promoção da conscientização ambiental entre os colaboradores.

**5.6. Sustentabilidade Econômica:**

5.6.1. Evitar a malversação do recurso público orientando aos gestores da Secretaria Municipal da Fazenda através de um planejamento prévio das contratações públicas e com base em dados econômicos.

**6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A Secretaria de Cultura de Cascavel, Ceará, conduziu um levantamento de mercado em busca da melhor solução para contratação para realização de mapeamento cultural, mutirão, oficinas de elaboração de projetos culturais, e estruturação de mapas culturais de agentes, artistas e culturais. Fórum para criação de lei orgânica da cultura do Município de Cascavel (substituindo a lei do sistema municipal da cultura) reativação do conselho municipal de pública cultural, revisão e atualização do plano municipal da cultura do município de Cascavel. observou-se outros editais, no qual constatou-se que predomina a contratação de assessoria através de licitação. A iniciativa visa assegurar a conformidade com as normas regulamentares, promover a transparência e maximizar o impacto cultural no município.

**Solução 1: Contratação de Profissionais Independentes e Especialistas Locais**

A primeira solução envolve a contratação de profissionais independentes ou consultores especializados locais com experiência em assessoramento e consultoria, realização de mapeamento cultural, mutirão, oficinas de elaboração de projetos culturais, e estruturação de mapas culturais de agentes, artistas e culturais. Fórum para criação de lei orgânica da cultura do Município de Cascavel (substituindo a lei do sistema municipal da cultura) reativação do conselho municipal de pública cultural, revisão e atualização do plano municipal da cultura do município de Cascavel. Esta abordagem permite a formação de uma equipe diversificada, com consultores contratados por suas especializações específicas, como mapeamento cultural, oficinas para elaboração de projetos. A contratação será baseada em critérios como qualificação profissional, experiência comprovada e entencimento das especificidades culturais do município de Cascavel. A natureza flexível desta solução permite ajustes rápidos conforme as necessidades emergentes, proporcionando uma resposta ágil a questões específicas. Essa abordagem é economicamente viável, pois os serviços podem ser contratados de forma modular, adaptando-se ao orçamento disponível. No entanto, a dispersão de responsabilidades e a coordenação entre os diferentes profissionais podem apresentar desafios, exigindo uma gestão rigorosa para garantir a coesão e a consistência dos serviços prestados.

**Solução 2: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Cultural**

A segunda solução propõe a contratação de uma empresa especializada em assessoria e

*JR*  
*Seletivo*  
*al*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



consultoria realização de mapeamento cultural, mutirão, oficinas de elaboração de projetos culturais, e estruturação de mapas culturais de agentes, artistas e culturais. Fórum para criação de lei orgânica da cultura do Município de Cascavel (substituindo a lei do sistema municipal da cultura) reativação do conselho municipal de pública cultural, revisão e atualização do plano municipal da cultura do município de cultura, com experiência comprovada, a empresa deve dispor de uma equipe técnica, capaz de fornecer serviços integrados que incluem mapeamento cultural, planejamento estratégico, elaboração e gestão de editais, assessoria jurídica e administrativa Mutirão e Oficinas de Elaboração de Projetos Culturais, fórum para criação da lei orgânica e Reativação do Conselho Municipal de Cultura além de acompanhamento e avaliação de projetos culturais. A escolha de uma empresa especializada garante uma abordagem sistemática e padronizada, com processos estabelecidos que asseguram conformidade com a legislação, eficiência na execução e mitigação de riscos. Essa opção, embora geralmente associada a custos mais elevados, oferece uma infraestrutura robusta e capacidade para manejar projetos de maior escala e complexidade. A contratação será realizada mediante processo licitatório, observando critérios rigorosos de qualificação técnica, capacidade de atendimento e proposta financeira.

A análise das soluções propostas contratação para realização de mapeamento cultural, mutirão, oficinas de elaboração de projetos culturais, e estruturação de mapas culturais de agentes, artistas e culturais. Fórum para criação de lei orgânica da cultura do Município de Cascavel (substituindo a lei do sistema municipal da cultura) reativação do conselho municipal de pública cultural, revisão e atualização do plano municipal da cultura do município de Cascavel, aponta para a viabilidade técnica e financeira de ambas as opções, embora com perfis distintos. A **Solução 1**, envolvendo profissionais independentes, oferece flexibilidade e customização, sendo ideal para intervenções pontuais e específicas. Já a **Solução 2**, com a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria, assegura uma gestão integrada e abrangente, ideal para uma abordagem centralizada e consistente. A decisão entre as duas soluções deve ser baseada na avaliação do orçamento disponível, na necessidade de integração dos serviços e na complexidade das ações previstas. Em termos de garantia de qualidade e eficiência, a **Solução 2** se destaca pela capacidade de proporcionar uma estrutura consolidada e especializada, podendo ser mais adequada para atender às exigências legais e operacionais da Secretaria de Cultura de Cascavel. Levando em consideração o valor, após feita pesquisa de mercado, foi constatado que a contratação deverá ser feita por meio de dispensa de licitação de acordo com art.75, inciso II da Lei 14.133/21, que respalda as dispensas de licitação em razão do valor no caso de outros serviços e compras, gerando uma economicidade e agilidade na contratação, de modo a garantir a eficiência e eficácia do processo.

### 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAT.	UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS VOLTADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL, CRIAÇÃO DE PORTFOLIO, ENTRE OUTROS	6	mês	R\$ 3.110,00	R\$ 18.660,00
				VALOR TOTAL	R\$ 18.660,00

### 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os orçamentos foram realizados utilizando o software M2A Tecnologia, especializado em gerenciamento de cotações de preços e compras governamentais, destinado a prefeituras e diversos órgãos públicos. A pesquisa de mercado foi conduzida diretamente com fornecedores, em conformidade com o inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021. Esta

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



metodologia foi aplicada apenas quando não foi possível obter preços pelos parâmetros previamente estabelecidos, recorrendo-se a protocolos formais e/ou e-mails, garantindo que os orçamentos tenham sido efetuados com menos de seis meses de antecedência em relação à data de divulgação da contratação.

8.2 Para assegurar boas práticas, a Prefeitura Municipal de Cascavel adotou o critério de consultar fornecedores com atuação compatível com o objeto pesquisado. Adicionalmente, foi conduzida uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados. Os fornecedores foram formalmente consultados por meio de solicitações de orçamento enviadas via e-mail, contendo a lista de itens a serem cotados e estabelecendo regras claras quanto ao prazo de resposta, validade das cotações e todas as diretrizes necessárias para a formação de preço.

8.3 O valor estimado global para a contratação é de R\$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscientos e sessenta reais).

### 9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

9.1 A consultoria especializada apresenta-se como solução tecnicamente viável, proporcionando acesso a conhecimentos especializados em gestão cultural. A expertise oferecida abrange a formação de agentes culturais voltados para elaboração de projetos, cadastramento no mapa cultural, criação de portfólio, entre outros. A capacidade técnica da consultoria respalda a qualidade e adequação das atividades propostas.

9.2 A contratação da consultoria otimiza a operacionalização das atividades necessárias à implementação da legislação, uma vez que os profissionais especializados já possuem experiência comprovada na condução de processos similares. A consultoria proporcionará suporte contínuo, assegurando a eficiência dos procedimentos, a conformidade com os requisitos legais e a efetividade na entrega de resultados.

9.3 A consultoria especializada atende de forma abrangente às necessidades identificadas na demanda de contratação. Proporciona orientação técnica qualificada para a Mapeamento Cultural, criação de Mutirão e Oficinas de Elaboração de Projetos Culturais, Fórum para Criação da Lei Orgânica da Cultura, Reativação do Conselho Municipal de Cultura e Revisão e Atualização do Plano Municipal da Cultura. A solução proposta alinha-se integralmente com os desafios impostos pela contexto específico do município.,

9.4 Em resumo, a contratação da assessoria e consultoria visa não apenas atender às exigências legais, mas também garantir uma prestação de serviço eficiente e eficaz, otimizando o uso dos recursos e contribuindo positivamente para o cenário cultural do município

9.5 Acredita-se que este modelo tornará o processo mais ágil e vantajoso para a Administração Pública, garantindo uma qualificação técnica que atenda de modo satisfatório às necessidades da Secretaria da Cultura do município de Cascavel.

9.6 Dessa forma, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi concebido para assegurar uma fundamentação sólida para a escolha da empresa que atenderá às necessidades da Secretaria da Cultura e cuja parceria resultará em benefícios tangíveis para a administração, sempre alinhado ao interesse público e ao planejamento estratégico da Administração Municipal, conforme delinea o art. 7º da Lei 14.133/21.

9.7 A consultoria especializada é vital para a análise e estruturação dos atos administrativos e levantamentos necessários, garantindo a legalidade, a transparência e eficiência do processo,

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



assim como descritos nos princípios do art. 5º da Lei nº. 14.133. A empresa a ser contratada deverá apresentar ampla competência nestas áreas, garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

9.8. Nesta esteira, a abordagem integrada da consultoria é a solução mais adequada do mercado por permitir a observância à segregação de funções, o julgamento objetivo e a motivação dos atos praticados no processo, garantindo a segurança jurídica de acordo com o art. 7º, 12º, 18º e 23º da Lei 14.133. Ao se embasar em profunda pesquisa e seleção criteriosa dos serviços, a Comissão de Planejamento da Secretaria da Cultura atesta que esta contratação é a mais adequada para a consecução de seus objetivos institucionais.

**10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1 Na presente demanda, de que trata o objeto deste ETP, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de assessoria especializada de uma única categoria, com requisitos muito específico. Tal escolha se deve em razão dos seguintes benefícios:

10.1.1 Padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação;

10.1.2 Necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário;

10.1.3 Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

10.1.4 Assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a gerência segura da contratação, de modo a esta alcançar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração Pública;

10.1.5 Economia de escala, devido a economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

10.2. O não parcelamento do objeto em itens justifica-se também nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

12.1. Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PAC), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**13- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**13.1** A contratação visa realizar um mapeamento cultural no município, para identificar, valorizar e promover os agentes culturais e suas atividades, abrangendo o acesso a recursos e oportunidades para o desenvolvimento cultural.

**13.2** A criação de uma Lei Orgânica da Cultura permitirá uma organização mais adequada do sistema cultural, alinhando-o às melhores práticas e aos anseios da comunidade cultural local.

**13.3** O Conselho Municipal de Cultura é um órgão fundamental para a participação democrática na gestão da cultura. Sua reativação é necessária para garantir que as políticas culturais sejam elaboradas e implementadas de forma participativa e representativa.

**13.4** O Plano Municipal da Cultura deve ser revisado e atualizado para refletir as novas diretrizes e prioridades culturais do município, garantindo que as políticas públicas estejam alinhadas com as necessidades e expectativas da população.

**13.4** Por fim, a contratação visa não apenas a implantação, mas também proporcionar suporte contínuo e capacitação aos servidores municipais. Com treinamentos regulares e assistência técnica dedicada, a prefeitura busca fortalecer a capacidade de sua equipe para enfrentar desafios emergentes e aproveitar oportunidades de melhoria contínua. Isso não apenas eleva o nível de competência interna, mas também contribui para uma administração pública mais ágil, eficiente e preparada para servir à comunidade de Cascavel de forma mais efetiva.

**14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Para fomentar a execução dos serviços, a Secretaria da Cultura deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- a) Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- c) Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

**14.2.** No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a Secretaria da Cultura tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

**14.3. A Administração tomará ainda as seguintes providências:**

1. definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
2. acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
3. visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

**15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

**15.1** no contexto da prestação de serviços de assessoria, diferentes tipos de impactos ambientais podem ser gerados, porém são facilmente mitigados ou até mesmo evitados, considerando que o grau de risco é baixo, em sua maioria.

**15.2** Alguns impactos comuns que podem estar associados a empresas de assessoria incluem:

- a) consumo de Recursos Naturais: as operações das empresas de assessoria podem envolver o consumo de recursos naturais, como energia, água e materiais de escritório. O uso inadequado ou



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



excessivo desses recursos pode contribuir para a pressão sobre os ecossistemas e recursos naturais;

b) geração de resíduos: as atividades administrativas e operacionais das empresas de assessoria podem resultar na geração de resíduos, tais como papel, plástico, eletrônicos obsoletos, entre outros. O descarte inadequado desses resíduos pode impactar negativamente o meio ambiente;

c) emissões de Gases de Efeito Estufa: Dependendo das práticas operacionais, o transporte de funcionários, a utilização de equipamentos e a gestão da infraestrutura das empresas de assessoria podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

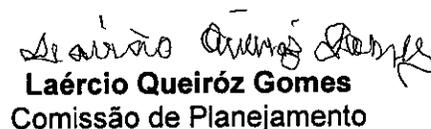
Para mitigar esses impactos ambientais, as empresas de assessoria podem adotar práticas sustentáveis em suas operações, tais como a redução do consumo de recursos, a gestão adequada de resíduos, a implementação de políticas de eficiência energética e a promoção da conscientização ambiental entre os colaboradores. Além disso, boa parte do serviço pode ser realizado em home office, diminuindo a geração de gases, bem como os documentos podem ser arquivados virtualmente, diminuindo substancialmente a utilização de papéis e geração de resíduos oriundos desse uso.

**16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

16.1 Esta equipe de planejamento e demandantes declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que foi realizada de forma semelhante em anos anteriores e é essencial para manter e/ou melhorar o funcionamento de diversos setores e secretarias. Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a manutenção e/ou aumento na quantidade dos produtos. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Cascavel, Ceará, 15 de julho de 2024.

  
Mayara Jorge de Sousa Rocha  
Comissão de Planejamento

  
Laércio Queiróz Gomes  
Comissão de Planejamento

  
Valdivia Ribeiro Santos Braz  
Comissão de Planejamento

**SECRETÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL:**

  
JANAÍNA MOURA ALMEIDA  
Secretária da Cultura